

Estudo Técnico Preliminar 48/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63063.004239/2024-10

2. Descrição da necessidade

2.1 A DGPM-401, publicação que estabelece Normas para Assistência Médico-Hospitalar no âmbito da Marinha do Brasil, dispõe que os Hospitais Distritais são Órgãos de Execução que, na área dos seus respectivos Distritos Navais, sob a supervisão funcional da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), são responsáveis pela Assistência Médico-Hospitalar (AMH), nos níveis primário e secundário, através de suas clínicas e serviços aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

2.2 O HNLa, única unidade Hospitalar da Marinha na área do 6º Distrito Naval, situado na cidade de Ladário, é utilizado pelos seus usuários e dependentes. Para atender as necessidades dos mesmos, faz-se imprescindível a contratação de empresa idônea para o fornecimento dos serviços necessários, com o menor preço possível, em atendimento ao preceituado nos princípios constitucionais, especialmente o da legalidade e da eficiência.

2.3 A aquisição dos bens atenderá a necessidade do setor de Farmácia Hospitalar deste Hospital Naval para identificação de medicamentos fracionados.

2.4 Os materiais solicitados fazem parte da rotina dos profissionais subordinados a este departamento, que atuam na área da saúde do Hospital Naval de Ladário, com o objetivo de garantir a devida prestação do serviço de atendimento hospitalar aos militares e dependentes da área de jurisdição do Comando do 6º Distrito Naval, que abrange aos estados do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, nos setores de pronto atendimento e clínica do Hospital Naval de Ladário.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	CT (S) VICTOR HUGO OLIVEIRA HENRIQUES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013

Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento)

Subcontratação Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado e consultadas contratações similares em outros órgãos e a solução encontrada foi a realização da aquisição por Dispensa de Licitação.

6. Descrição da solução como um todo

O presente processo licitatório tem como objetivo realizar a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente para o HNLA, a fim de viabilizar o serviço existente no Hospital Naval de Ladário (HNLA).

Será realizada Dispensa Eletrônica para aquisição dos bens e:
O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço Av. 14 março, s/n, centro, Ladário - MS, 79370-000.

Os bens serão recebidos provisoriamente nono ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência na proposta.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como recebido.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidades a serem contratadas está pormenorizada no termo de referência, que trata dos materiais a serem licitados.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	QTD
1	447878	Impressora CATMAT: Térmica; Resolução: 203 DPI; Velocidade Impressão: 2 A 8 MM/S; Tipo Conexão: Ethernet Serial Db9/Db25; Memória mínima: 256 MB; Comprimento mínimo da etiqueta e forro: 18 mm; Largura da mídia: aproximadamente 19,4 mm a 114 mm; Tipos de mídia: Contínua, serrilhada, chanfro, marca preta. Aplicação: Impressão de Etiquetas para fracionamento de medicamentos	UND	1

	Acompanhada de 10 rolos de etiquetas 10 x 15 compatíveis com a impressora		
--	---	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.140,53

A estimativa do Valor da Contratação é de R\$ 6.140,53 (seis mil, cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será admitido o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não será admitido contratações correlatas e/ou interdependentes do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está contemplada no Plano de Alocação de Recursos deste órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente, respeitando a lisura do processo, bem como a manutenção dos princípios da Legalidade; Igualdade ou Isonomia; Publicidade; Impessoalidade; Moralidade; Probidade Administrativa; Vinculação ao Instrumento Convocatório; Adjudicação Compulsória.

Promover uma melhor assistência de saúde aos Usuários do SSM.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessária a adoção de nenhuma medida de capacitação de servidores para a utilização dos materiais licitados neste Processo

14. Possíveis Impactos Ambientais

As empresas participantes desse Processo Eletrônico deverão encaminhar a declaração de sustentabilidade ambiental , com a finalidade de dirimir possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que o Estudo Técnico Preliminar é viável pois contempla de maneira abrangente todos os elementos necessários para a aquisição de bens. Este estudo inclui uma análise detalhada das necessidades específicas do órgão, uma avaliação

criteriosa de alternativas de fornecedores e tecnologias disponíveis, um planejamento orçamentário preciso, a identificação e mitigação de riscos potenciais, e oferece suporte decisório estratégico. Desta forma, asseguramos que a aquisição dos bens será conduzida de maneira eficiente, alinhada aos objetivos operacionais e estratégicos do órgão público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR HUGO OLIVEIRA HENRIQUES

Responsável pela contratação direta